



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 1202 DE 08 DE ABRIL DE 2013

Desafeta o bem imóvel para o fim que indica, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o bem imóvel, a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em um terreno de forma irregular, localizado na Rua Ildefonso de Holanda Cavalcante s/nº, Bairro Coração de Jesus, nesta cidade, possuindo uma área total 942,85m<sup>2</sup>, extremado-se: **AO NORTE**, limitando-se com terreno de propriedade do Município de Sobral, medindo 38,76m; **AO SUL**, limitando-se, com terreno de propriedade de Francisco Massilon Vasconcelos, medindo 25,78m, com a Igreja Universal do Reino de Deus, medindo 10,17m e com terreno remanescente pertencente ao Município de Sobral, medindo 6,20m; ao **AO LESTE**, limitando-se com os lotes 5 e 6 da quadra 11 do Loteamento Nova Caiçara, medindo 23,93m e **AO OESTE**, limitando-se com a Rua Ildefonso de Holanda Cavalcante, medindo em dois segmentos retos: 15,13m e 8,25m.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º será permutado com os imóveis, abaixo discriminados:

I – um terreno de forma irregular localizado na Rua Alfa, S/Nº, no Bairro Campo dos Velhos, nesta cidade, possuindo uma área total de 529,86m<sup>2</sup>, extremado-se: **AO NORTE**, com a Rua Alfa, medindo 9,33m de extensão; **AO SUL**, com a Rua Maria Alice Barreto Lima, medindo 9,27m de extensão; **AO LESTE**, com imóvel de propriedade de Francisco Massilon Vasconcelos, medindo 59,03m de extensão, e **AO OESTE**, com a Rua Itália, medindo 59,05m de extensão, objeto da Matrícula Nº 207 de 12 de agosto de 1999, registrado no Cartório do 5º Ofício.

II – um terreno de forma irregular localizado na Rua Eva, S/Nº, no Bairro Campo dos Velhos, nesta cidade, possuindo uma área total de 435,03m<sup>2</sup>, extremado-se: **AO NORTE**, com a Rua Eva, medindo 7,30m de extensão; **AO SUL**, com a Rua Alfa, medindo 7,83m de



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**


extensão, **AO LESTE**, com imóvel de propriedade de Francisco Massilon Vasconcelos, medindo 59,46m de extensão, e **AO OESTE**, com a Rua Itália, medindo 59,44m de extensão, objeto da Matrícula N° 209 de 12 de agosto de 1999, registrado no Cartório do 5° Ofício.

III - um terreno de forma irregular, que faz parte da Matrícula N° 208 de 12 de agosto de 1999, registrado no Cartório do 5° Ofício. O referido terreno se localiza na Rua Eva, S/N°, no Bairro Campo dos Velhos, nesta cidade, possuindo uma área total de 228,43m<sup>2</sup>, extremado-se: **AO NORTE**, com a Rua Itália, medindo 8,49m de extensão; **AO SUL**, com a Rua Alfa, medindo 8,51m de extensão, **AO LESTE**, com imóvel de propriedade de Francisco Massilon Vasconcelos, medindo 28,04m de extensão, e **AO OESTE**, com a Rua Itália, medindo 27,94m de extensão.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de abril de 2013.**

  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**  
**Prefeito Municipal**

  
Município de Sobral  
Antônio Lourenço Tomás Arcanjo  
Procurador Geral OAB-CE 5616